

# Ficha Descritiva



## ACORDO DE ALCANCE REGIONAL N° 1 LISTA DE ABERTURA DE MERCADOS EM FAVOR DA BOLÍVIA (AR.AM N° 1)

Países Partes:

**ARGENTINA - BOLÍVIA - BRASIL - CHILE - COLÔMBIA - CUBA -  
EQUADOR - MÉXICO - PANAMÁ - PARAGUAI - PERU -  
URUGUAI - VENEZUELA**



# ACORDO DE ALCANCE REGIONAL Nº 1

## LISTA DE ABERTURA DE MERCADOS EM FAVOR DA BOLÍVIA

### (AR.AM Nº 1)

**PAÍSES PARTES: TODOS OS PAÍSES DA ALADI**

Data de assinatura: 30/04/1983

Data de entrada em vigor: 01/05/1983

## Alcance e abrangência

### Comércio de Bens

**Acesso de Bens ao Mercado:** Refere-se à eliminação de gravames e demais restrições à importação para determinados produtos originários da Bolívia.

**Regime de Origem:** Especifica as condições que devem cumprir os bens para serem considerados obtidos, produzidos ou elaborados no território da Bolívia e assim beneficiar-se da eliminação de gravames à importação.

**Salvaguardas:** Trata da possibilidade de suspender temporariamente a eliminação de gravames à importação de um bem quando sua importação do parceiro causa ou ameaça causar um dano à indústria nacional ou ramo da produção.

### Preferências tarifárias

**Abrangência:** os demais países da ALADI outorgam à Bolívia preferências tarifárias para uma Lista de produtos. As Listas são estabelecidas mediante negociação entre Bolívia e cada país outorgante e variam na sua composição e extensão dependendo do país outorgante de que se trate. Não têm limites mínimos nem máximos em termos de quantidade de produtos.

- [Lista outorgada pela Argentina](#): 91 itens da NALADI/SH (1993) (Não se aplica: [ACE 36, Artigo 2](#)).
- [Lista outorgada pelo Brasil](#): 932 itens da NALADI/SH (1993) (Não se aplica: [ACE 36, Artigo 2](#)).
- [Lista outorgada pelo Chile](#): 16 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pela Colômbia](#): 334 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada por Cuba](#): 8 itens da NALADI/SH (1996).
- [Lista outorgada pelo Equador](#): 336 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pelo México](#): 61 itens da NALADI/SH (1993) (Não se aplica: [ACE 66, Artigo 3-03.4](#)).
- [Lista outorgada pelo Panamá](#): 200 itens da NALADI/SH (2007).
- [Lista outorgada pelo Paraguai](#): 63 itens da NALADI/SH (1993) (Não se aplica [ACE 36, Artigo 2](#)).
- [Lista outorgada pelo Peru](#): 322 itens da NALADI/SH (1993).
- [Lista outorgada pelo Uruguai](#): 17 itens da NALADI/SH (1993) (Não se aplica: [ACE 36, Artigo 2](#)).
- [Lista outorgada pela Venezuela](#): 99 itens da NABALALC (Não se aplica: Venezuela não incorporou o Acordo ao seu ordenamento jurídico).

**Expressão do tratamento preferencial:** Redução dos gravames à importação em 100%.

**Nomenclatura em que estão expressas as preferências:**

- Lista de Cuba: NALADI/SH (1996).
- Lista do Panamá: NALADI/SH (2007).
- Lista da Venezuela: NABALALC.
- Listas dos demais países: NALADI/SH (1993).

## Regras de Origem

**Regras para a Qualificação de Origem:**

- [Regras gerais](#) (AR.AM N° 1, Anexo II).
- [Regras gerais](#) (AR.AM N° 1, Anexo II, Apêndice 1).
- [Regras específicas](#) (AR.AM N° 1, Anexo II, Apêndice 2).

**Disposições sobre Acumulação de Origem:** Acumulação de materiais e insumos com os demais países da ALADI.

**Tipo de certificação:** Por Autoridade Competente.

- [Autoridade Competente da Bolívia](#): Serviço Nacional de Verificação de Exportações (SENAVEX).

**Formato de Certificado de Origem:** [Certificado de Origem](#) em formato papel com assinaturas autógrafas (AR.AM N° 1, Anexo II, Apêndice 4).

**Nomenclatura a colocar no Certificado de Origem:**

- Se o país importador é Cuba: [NALADI/SH \(1996\)](#);
- Se o país importador é o Panamá: [NALADI/SH \(2007\)](#); e
- Se o país importador é qualquer um dos demais países da ALADI: [NALADI/SH \(1993\)](#).

**Prazo de validade do Certificado de Origem:** Não contempla disposições a esse respeito.

**Faturamento por terceiro operador:** Não contempla disposições específicas a esse respeito.

\_\_\_\_\_